



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

RESOLUÇÃO Nº 062/2013  
DE 12 de Abril de 2013.

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 12/04/13  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica*

*Adriana Bolgenhagen*  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

***Dispõe sobre a Revisão Anual de  
vencimentos dos servidores públicos  
da Câmara Municipal de Campo Novo  
de Rondônia e dá outras providências:***

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **NIVALDO VIEIRA DA ROSA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos se encontra previsto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a fixação da Revisão Anual de Vencimentos deve constar de Lei Municipal Específica;

**CONSIDERANDO** a Municipalidade fixou, através de Lei, os percentuais de revisão anual aos servidores públicos Municipais, mas os mesmos foram aplicados tão somente aos servidores Municipais do Poder Executivo e não aos servidores Municipais do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que as revisões anuais, com base em Leis próprias, concedidas aos servidores do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia e não aplicadas aos servidores da Câmara Municipal, até o presente ano de 2012, totalizam o montante de 22,68%;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, revisados em 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento);

**EMBRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O percentual de Revisão concedido, previsto neste artigo refere-se aos anos de 2009 a 2012, sendo que, o pagamento, ou não, de valores retroativos a época, decorrentes das reposições nas datas que as mesmas deveriam ter sido concedidas, será objeto de decisão posterior em nova Resolução, onde, caso sejam concedidas, serão objeto de cálculos próprios, inclusive quanto a possibilidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Revisão Anual concedida através da presente Resolução aplicar-se-á tão somente aos valores de vencimentos dos servidores estatutários, não se estendendo a valores decorrentes de cargos comissionados, funções gratificadas ou mesmo a temporários;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara  
Municipal de Campo Novo de  
Rondônia, aos doze dias do mês de  
abril do ano de dois mil e treze.

  
**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**Autoria : Mesa Diretora.**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em 1º turno do projeto de Resolução 02/2013.

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe: sobre a revisão Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

Base Legal: maioria simples, votação simbólica.

VEREADORES:

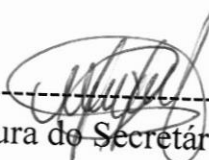
|                                      | A Favor                             | Contra                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <i>Claudecir Alexandre Alves</i>     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Cléia Nogueira Cordeiro</i>       | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Emanoel Sena de Souza.</i>        | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Josué Rodrigues Moreira</i>       | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Leonece Brum de Lara</i>          | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Sebastião do Nascimento Lopes</i> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Sueli Clara de Moraes</i>         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Valdenice Domingos Ferreira</i>   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

**Resultado da votação**

( 8 )

( )

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2013.

-----  
  
Assinatura do Secretário da Mesa

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em 2º turno do projeto de Resolução 02/2013.

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe: sobre a revisão Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providencias.

Base Legal: maioria simples, votação simbólica.

VEREADORES:

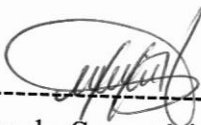
|                                      | A Favor                             | Contra                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <i>Claudecir Alexandre Alves</i>     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Cléia Nogueira Cordeiro</i>       | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Emanoel Sena de Souza.</i>        | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Josué Rodrigues Moreira</i>       | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Leonece Brum de Lara</i>          | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Sebastião do Nascimento Lopes</i> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Sueli Clara de Moraes</i>         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <i>Valdenice Domingos Ferreira</i>   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

**Resultado da votação**

( )

( )

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2013.

  
-----  
Assinatura do Secretário da Mesa

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**PARECER Nº 018/2013.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Resolução nº 02/2013.

**Dispõe:** sobre a revisão Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

**AUTORIA:** Mesa Diretora  
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Comissão de **Finanças e Orçamento**, em sua reunião realizada aos 12 dias do mês de Abril de 2013, para avaliar o voto do relator **Emanoel Sena de Souza**.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.  
Estando de acordo com o Projeto de Resolução 02/2013 de autoria da Mesa Diretora

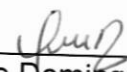
É o voto do relator.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2013.

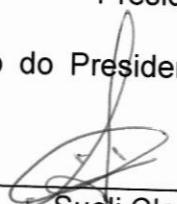
  
\_\_\_\_\_  
**Emanoel Sena de Souza.**

Relator

Estando de acordo com o voto do Relator, é o voto do Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdenice Domingos Ferreira**  
Presidente

Estando de acordo com o voto do Relator, e o voto do Presidente é o voto do Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Clara de Moraes**  
Membro

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**PARECER Nº 0182013.**

**PROPOSITURA: Projeto de Resolução 02/2013.**

*Dispõe:* sobre a revisão Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

**AUTORIA:** Mesa Diretora

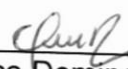
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Comissão de justiça e redação, em sua reunião realizada ao 12 dia do mês de Abril de 2013, para avaliar o voto da relatora **Valdenice Domingos Ferreira**.

A mesma acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta, estando de acordo com o projeto de Lei Resolução 02/2013 de autoria da Mesa Diretora

É o voto da relatora.

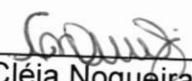
Sala das Sessões, 12 de Abril de 2013.

  
Valdenice Domingos Ferreira  
Relator

Estando de acordo com o voto da Relatora, é o voto do Presidente.

  
Leonece Brum de Lara  
Presidente

Estando de acordo com o voto do Relator, e o voto do Presidente é o voto do Membro

  
Cléia Nogueira Cordeiro  
Membro

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2013**

***Dispõe sobre a Revisão Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências:***

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **NIVALDO VIEIRA DA ROSA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos se encontra previsto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a fixação da Revisão Anual de Vencimentos deve constar de Lei Municipal Específica;

**CONSIDERANDO** a Municipalidade fixou, através de Lei, os percentuais de revisão anual aos servidores públicos Municipais, mas os mesmos foram aplicados tão somente aos servidores Municipais do Poder Executivo e não aos servidores Municipais do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que as revisões anuais, com base em Leis próprias, concedidas aos servidores do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia e não aplicadas aos servidores da Câmara Municipal, até o presente ano de 2012, totalizam o montante de 22,68%;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, revisados em 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento);

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual de Revisão concedido, previsto neste artigo refere-se aos anos de 2009 a 2012, sendo que, o pagamento, ou não, de valores retroativos a época, decorrentes das reposições nas datas que

**EM BRANCO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

---

as mesmas deveriam ter sido concedidas, será objeto de decisão posterior em nova Resolução, onde, caso sejam concedidas, serão objeto de cálculos próprios, inclusive quanto a possibilidade financeira da Câmara Municipal.

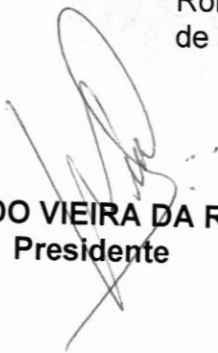
Art. 2º. A Revisão Anual concedida através da presente Resolução aplicar-se-á tão somente aos valores de vencimentos dos servidores estatutários, não se estendendo a valores decorrentes de cargos comissionados, funções gratificadas ou mesmo a temporários;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara  
Municipal de Campo Novo de  
Rondônia, aos doze dias do mês  
de abril do ano de dois mil e treze.



**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2013**

Nobres Vereadores;

A Revisão Anual de Vencimentos dos servidores públicos consta especificamente do Inciso X, do art. 37, da nossa Constituição Federal, além de constar também da Lei que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Ocorre que, nos anos anteriores, ao que pese ter sido concedida a Revisão Anual, aos "Servidores Municipais" de Campo Novo de Rondônia, tal percentual aplicou-se tão somente aos servidores do Poder Executivo, não sendo estendido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Assim, por uma questão de justiça, já que a revisão anual serve tão somente para recompor o Poder Aquisitivo dos vencimentos, é necessário que sejam repostos tais valores para a recuperação dos vencimentos dos nossos servidores.

Importante é ressaltar que os cargos políticos passam, mas os cargos estatutários dos servidores permanecem e, ao longo do tempo, quando das eventuais aposentadorias, bem como para cálculos dos benefícios, importante é que sejam respeitados os direitos dos servidores, principalmente na recomposição dos vencimentos.

Diante da importância do presente Projeto de Resolução, é que solicitamos a aprovação pelos nobres pares desta Digna Corte de Leis.

Gabinete do Presidente da Câmara  
Municipal de Campo Novo de  
Rondônia, aos doze dias do mês  
de abril do ano de dois mil e treze.

  
**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**EMBRANCO**